

## **DECRETO Nº: 083/2018**

**SUMULA:** Fica Decretado Recesso nas repartições públicas municipais do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 55 Item V da Lei Orgânica do Município de Mirador.

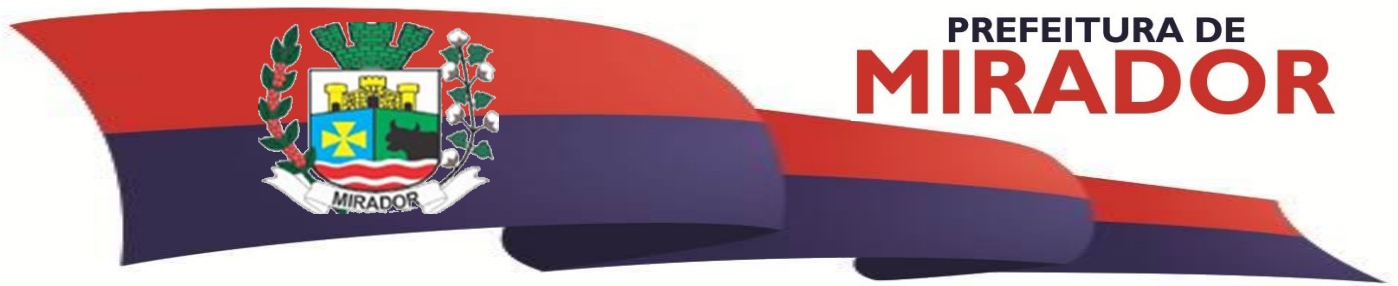
**CONSIDERANDO** as festividades natalinas e de final de ano, com a comemoração do “**Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo**” – **Dia de Natal** e da **Confraternização Universal** e, que neste período há a necessidade imperiosa da Administração Municipal em organizar a prestação dos serviços considerados essenciais à população, objetivando a continuidade dos serviços com eficiência, sem prejuízos aos munícipes.

## **DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica instituído recesso nas repartições públicas do Município de Mirador, Estado do Paraná, no dia 24 de dezembro de 2018, voltando ao expediente normal nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2018.

**Artigo 2º:** Fica instituído também, recesso nas repartições públicas do Município de Mirador, Estado do Paraná, no dia 31 de dezembro de 2018, voltando ao expediente normal no dia 07 de janeiro de 2019.

**Artigo 3º:** Os serviços considerados essenciais tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde, e outros que pelo caráter e circunstância forem considerados urgentes, deverão manter escala de modo que seja assegurada a prestação do serviço à população.



**Artigo 4º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**